



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO - MATO GROSSO**

VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS - MT

AUTOR: BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA

RÉU: GALISA-GARCAS LIMPEZA E SANITIZACAO LTDA - ME E OUTROS

Processo nº 0001142-57.2024.5.23.0026

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 27 (5ª feira) dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, eu, **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL** da Justiça do Trabalho – TRT 23ª Região, abaixo assinado e identificado, em conformidade com o Art. 721, caput e § 3º, da CLT, em cumprimento ao r. mandado retro, passado a favor do **EXEQUENTE KAYMMY TAYNA LIMOEIRO SOARES**, contra o **EXECUTADO V F MOREIRA LTDA**, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos seguinte bens: imóvel:

BEM: 01 (um) SEMI-REBOQUE, marca SR/RANDON SR CA, ano modelo e fabricação 2015, tipo carroceria aberta, **CHASSI 9ADG1353FFM396541, RENAVAL 01057336227, PLACA QHM3G95**, veículo este em bom estado de conservação em geral, possuindo 7 pneus em estado precário, 2 em situação regular de conservação e dois em bom estado de conservação, ausente um pneu direito do primeiro eixo, possuindo lona na cor preta, que avalio em **R\$ 55.000,00**.

Total da avaliação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Feita, assim, a imissão na posse, lavrei o presente Auto que assino. O referido é verdade. Dou fé.

FÁBIO HORIO DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT/23ª Região
Matrícula: 308.23.878



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO - MATO GROSSO

VARA DO TRABALHO DE BARRA DO GARÇAS - MT

AUTOR: BIANCA ALCANTARA DE OLIVEIRA

RÉU: GALISA-GARCAS LIMPEZA E SANITIZACAO LTDA - ME E OUTROS

Processo nº 0001142-57.2024.5.23.0026

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito da quantia penhora em mãos da **Sra. VALDECI FELIX MOREIRA, CPF 458.441.431-91**, residente à RUA AURORA, 1624, JARDIM NOVA BARRA, BARRA DO GARÇAS MT, a qual como **FIEL DEPOSITÁRIA** se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização expressa do MM. Juiz do Trabalho da Vara de Barra do Garças, sob penas da lei, bem como depositar em conta judicial vinculado ao processo.

Feito o depósito, lavrei o presente Auto.

Barra do Garças/MT, 27 de novembro de 2025 (5ª Feira)

FÁBIO HORIO DA SILVA

Oficial de Justiça Avaliador

TRT/23ª Região

Matrícula: 308.23.878

























